



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Anexo 01

Eu, MAURINO AMORIM
(Nome completo do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural, de acordo com o Registro Civil)

CPF nº 024.926.109-30 Registro Geral (RG) nº: 2.345573-0

Nacionalidade: BRASILEIRO Residente e domiciliado no endereço:

Rua/avenida: MARECHAL FLOREANO

Nº: 322 Bairro/localidade: CENTRO

CEP: 88240-000 Telefone de contato: (48) 9 9997 1524

E-mail de contato: _____

Representante ou Responsável Legal pelo Espaço Cultural denominado: SOCIEDADE FILARMÔNICA NEOTRENTINA

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020, conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO

Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural (Utilizar o nome constante do CNPJ):

SOCIEDADE FILARMÔNICA NEOTRENTINA

Número do CNPJ (Espaço cultural formal) 03.558.353/0001-39

Situado e em atividade legal no município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no endereço:

Rua/avenida: RUA FERNANDO FACCHINI

Nº: 50 Bairro/localidade: CENTRO

CEP: 88270-000 Telefone de contato: (48) 9 9997 1524

E-mail de contato: _____

Site Web: _____

Enquadramento do Espaço Cultural:

- Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)
 Associação, Fundação ou Instituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- Cooperativa
 MEI – Microempreendedor individual
 ME - Microempresa
 EPP – Empresa de Pequeno Porte
 Normal
 Pessoa Física
 Outro: _____

Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural (selecione a melhor opção que identifica a situação do local):

- Espaço alugado
 Espaço emprestado ou de uso compartilhado
 Espaço itinerante
 Espaço próprio
 Espaço próprio financiado
 Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)
 Espaço público cedido em comodato
 Outro: _____

Identificação dos membros do coletivo cultural (identifique até 10 membros do Coletivo Cultural):

Nome	Identidade (CPF ou RG)
NORBERTO CIPRIANI	488654009-00
ADEMAR D'ARCS	82346289-34
ROBSON ANTONIO TOMASI	927695009-53
ANTERO FRANCISCO RIBEIRO NETO	375684189-87
MATEUS DEMOTTI AMORIM	082259479-08
AFONSO PAULO SPERANZINI	481557809-53
FILINTO MARCHELI	691401899-53
FERIK CAMPOS	089578059-31
ERICO AUGUSTO MASERA MARCHELI	065465539-10
RIITA ROSELI MASERA MARCHELI	481556409-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Outros Espaços Culturais mantidos pelo Coletivo, Empresa, Entidade ou Cooperativa cultural:

Nome	Município /UF

Não possuo outro espaço cultural

Área cultural principal do Espaço Cultural:

- Patrimônio cultural material e imaterial
- Artes circenses
- Artes da dança
- Artes do teatro
- Artes visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Cultura popular
- Design
- Moda
- Fotografia
- Gastronomia
- Literatura
- Música
- Outro segmento:

Tipo de equipamento cultural que melhor identifica o Espaço Cultural:

- Antiquário
- Arquivo
- Ateliê
- Biblioteca
- Casa de cultura
- Casa de eventos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- Centro cultural
- Centro de educação musical
- Centro de Tradições
- Cinema ou Cineclube
- Circo
- Escola ou casas de dança
- Editora
- Escola de Artes
- Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
- Feira ou Mercado público
- Galeria de artes
- Livraria ou Sebo
- Museu ou Centro de memória
- Parque de diversões
- Produtora
- Teatro
- Terreiro
- Sede de grupo
- Outro: LOCAL DE ENSAIOS DA BANDA

Atividade artística e cultural que melhor qualifica a atuação do Espaço Cultural (art. 8º da Lei Federal 14.017/2020):

- Pontos e pontões de cultura
- Teatros independentes
- Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança
- Circos
- Cineclubes
- Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
- Museus comunitários, centros de memória e patrimônio
- Bibliotecas comunitárias
- Espaços culturais em comunidades indígenas
- Centros artísticos e culturais afrodescendentes
- Comunidades quilombolas
- Espaços de povos e comunidades tradicionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional
- Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
- Livrarias, editoras e sebos
- Empresas de diversões e produção de espetáculos
- Estúdios de fotografia
- Produtoras de cinema e audiovisual
- Ateliês de pintura, moda, design e artesanato
- Galerias de arte e de fotografias
- Feiras de arte e de artesanato
- Espaços de apresentação musical
- Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel
- Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares

Outros:

Caso receba o subsídio mensal, irá auxiliar o Espaço Cultural na manutenção de empregos?

- Sim, pretendo manter todos os funcionários formais e informais
- Sim, pretendo manter funcionários formais
- Sim, pretendo manter funcionários informais
- Sim, e ainda pretendo contratar formais informais
- Não, pois vou demitir funcionários formais funcionários informais
- Outro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DECLARAÇÕES

- DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito no Mapa Cultural de Santa Catarina, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Informe como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:

BANDA MUSICAL PADRE SABBATINI

Informe o link (url) do seu perfil no(s) cadastro(s) citado(s) acima (nome Mapa Cultural SC seu link (url) será semelhante a <http://mapacultural.sc.gov.br/agente/0000/>):

mapacultural.sc.gov.br/espaco/286

- DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.
- DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
- DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.
- DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
- DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

uso do benefício à Secretaria de Cultura e Turismo de Nova Trento, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura e Turismo de Nova Trento, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentadas a seguir:

MÊS/ANO	ATIVIDADES REALIZADAS
AGO/2019	Festa Infância Trentino
AGO/2019	Desfile Infância Trentino
JUL/2019	Rock na Praça
SET/2019	Comemoração 7 de Setembro
OUT/2019	OCTOBERFEST - Itapiranga - SC
DEZ/2019	Natal 203 com Sta Paulina
DEZ/2015	Natal na Praça
2019	Participação em festas populares e religiosas
2019	Participação em procissões pela rua da cidade

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do Subsídio mensal.

DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural é mantido ou organização por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Titular da Conta: SOCIEDADE FIARMONICA NEOTRENTINA

Banco: BANCO DO BRASIL

Número da agência: 2956-6 Número da Conta corrente (001): 64.400-5

Nova Trento (SC), em: 26 / 10 / 2020

Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural

MAURINO AMORIM

Assinatura

MAURINO Amorim

Espaço dedicado ao parecer do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc – CGMAB
(Não preencher)

~~De acordo~~ De acordo.
Acordado ~~S...~~ me do Com. M. Fachini

De acordo:
Carlos Simas Rocha
DE acordo: Rafael V. Adam



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.558.353/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/1978
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE FILARMONICA NEOTRENTINA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R FERNANDO FACCHINI	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 88.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA TRENTO	UF SC
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (48) 9987-4403
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/10/2020** às **14:29:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE FILARMONICA NEOTRENTINA
CNPJ: 83.558.353/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:30:24 do dia 26/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/04/2021.

Código de controle da certidão: **66EA.50EA.C555.88D6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SOCIEDADE FILARMONICA NEOTRENTINA**

CNPJ/CPF: **83.558.353/0001-39**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **200140132037451**

Data de emissão: **26/10/2020 14:32:04**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.):

25/12/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

SOCIEDADE FILARMONICA NEOTRENTINA. CNPJ: 83558353000139

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWCFVCYE2BEWUZA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.345.573-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/AGO/2001

NOME MAURINO AMORIM

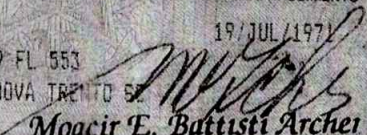
FILIAÇÃO OCTAVIO AMORIM
AUGUSTA JOAQUIM ELIAS AMORIM

NATALIDADE SAO JOAO BATISTA SC DATA DE NASCIMENTO 19/JUL/1971

DOC. ORIGEM C CAS 418 LV 09 FL 553
CART. RACHADEL-NOVA TRINTE SC

CPF 824.925.209/30

REQUERENTE SC


Moacir E. Battisti Archer
 Delegado Regional de Policia
 Matr 108 173-0

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.176 DE 29/08/83

CARTERHA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

MAURINO AMORIM




INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
 DIRETORIA DE POLICIA TÉCNICA CIENTIFICA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
 ESTADO DE SANTA CATARINA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 2356-6 - NOVA TRENTO (SC), inscrita no CNPJ n.º 000.000/2804-53, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: SOCIEDADE FILARMONICA NEOTRENTINA, CNPJ n.º 83.558.353/0001-39, INSTITUICOES FILOSOFICAS E CULTURAIS, constituída em 20/08/1977, por meio do documento de constituição 133 - ESTATUTO, registrado no(a) CART RACHADEL em 15/02/1978 e sediada à RUA FERNANDO FACCHINI , NR 50, CENTRO, NOVA TRENTO (SC), CEP 88.270-000, telefone(s) (48) 3267-1391.

Dirigente(s)

Nome	CPF
MAURINO AMORIM	824.926.209-30
ANTERO FRANCISCO RIBEIRO NETO	375.684.189-87

Dados da conta

Agência 2356-6, Conta-Corrente n.º 64.400-5, Poupança Ouro n.º 510.064.400-8 e Poupança Pouplex n.º 960.064.400-X abertas em 23/11/2009.

Fornecimento de dados cadastrais às empresas do conglomerado Banco do Brasil e Empresas parceiras: Autorizado.

Declarações e autorizações

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado** ACEITA a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante** DECLARA-SE ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 979.322, em 16/09/2020, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no site do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.



O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o **Contratado** coloca a disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da CRBB - Central de Relacionamento Banco do Brasil 4004-0001* ou 0800 729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC 0800 729-0722, para Deficientes Auditivos 0800 729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800 729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800 729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800 729-5678.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

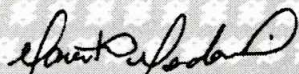
Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

NOVA TRENTO (SC), 28/10/2020

Contratado

Diretoria de Produtos Pessoa Física



Marco Túlio de Oliveira Mendonça
Diretor

Proponente/Contratante

Razão Social: SOCIEDADE FILARMONICA NEOTRENTINA

CNPJ: 83.558.353/0001-39





SOCIEDADE FILARMÔNICA NEOTRENTINA
BANDA MUSICAL PADRE SABBATINI
Rua Fernando Facchini nº 50 centro - Nova Trento SC.
CNPJ: 83 558 353/0001-39

“La Società Filarmonica di Nova Trento costituita
Definitivamente ai 25 del mese di Maggio del 1890, si propone por fine
Dela sua organizzazione lo splendore del culto religioso, il progresso
Del paese e la giovialità popolare nelle feste religiose o
nazionale deLegítima instituizone (...)” (Cópia do Estatuto da SFN)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA BANDA MUSICAL PADRE SABBATINI DE 2018

PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018: Participações em procissões pelas ruas da cidade conforme calendário litúrgico da Paróquia São Virgílio.

MAIO: Homenagem realizada na sede social da Sociedade Filarmônica Neotrentina em comemoração ao dia das Mães.

JULHO: Participação do evento Rock na Praça, em parceria com a Secretaria de Turismo local.

Participação nas festividades do padroeiro São Virgílio.

AGOSTO: Participação dos festejos e desfile da XXVI Incanto Trentino.

Participação dos festejos da 27ª KERBERFEST – ASSIBLU – em Blumenau.

SETEMBRO: Execução dos Hinos: Nacional e da Independência, em comemoração ao 7 de setembro – Praça Del Comune.

DEZEMBRO: Encerramento das atividades do ano, com Concerto de Natal nas dependências da Basílica de Santa Paulina – Bairro Vígolo, e apresentação no evento do Natal na Praça – Praça Getúlio Vargas – Nova Trento.

Norberto Cipriani

Responsável pelas informações



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



A T E S T A D O

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que a **SOCIEDADE FILARMÔNICA NEOTRENTINA**, mantenedora da Banda Musical Pe. Sabbatini, com sede à Rua Fernando Facchini, nº 50 – Centro, no município de Nova Trento/SC., CNPJ nº 83.558.353/0001-39, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 597/1978, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Atestamos outrossim, que a referida entidade não remunera sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Atestamos ainda, que em vista da normativa (federal, estadual e municipal) relacionada à COVID-19, as atividades da entidade ficaram suspensas a partir de 19 de março, retornando parcialmente no mês em curso, com os devidos cuidados estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 22 de outubro de 2020.



Gian Francesco Voltolini

Prefeito Municipal

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Tributação



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº : 2646

Pelo presente Alvará de Licença concede-se autorização à:

24564 - SOCIEDADE FILARMONICA NEOTRENTINA.

Estabelecido à
FERNANDO FACCHINI

Nº 50

CEP:88270000

Bairro:CENTRO

UF:SC

Com
682 - SERVIÇO DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE

CNPJ:

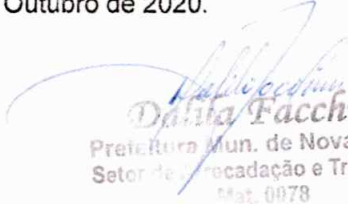
83.558.353/0001-39

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

Válido para o exercício 2020

Horário de funcionamento de acordo com a legislação vigente

Nova Trento(SC), 20 de Outubro de 2020.


Dalila Facchini
Prefeitura Mun. de Nova Trento
Setor de arrecadação e Tributação
Mat. 0078

**Obs.: É OBRIGATÓRIO AFIXAR ESTE ALVARÁ EM
LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO.**



SOCIEDADE FILARMÔNICA NEOTRENTINA
BANDA MUSICAL PADRE SABBATINI
CNPJ: 83 558 353/0001-39

“La Società Filarmonica di Nova Trento costituita definitivamente ai 25 del mese di Maggio del 1890, si propone por fine dela sua organizzazione lo splendore del culto religioso, il progresso del paese e la gioivialità popolare nelle feste religiose o nazionale de legítima instituizone (...)”

(Cópia do Estatuto da SFN)

Nome:

SOCIEDADE FILARMÔNICA NEOTRENTINA, CNPJ N° 83 558 353/0001-39, mantenedora da Banda Musical Padre Sabbatini.

Formação:

A SOCIEDADE FILARMÔNICA NEOTRENTINA, CNPJ N° 83 558 353/0001-39, é mantenedora da Banda Musical Padre Sabbatini, e foi fundada em 25 de maio de 1890

Área de atuação Tempo de atuação Experiência profissional:

É uma instituição centenária do nosso município, ligada à cultura e à arte. Seu currículo é formado por concertos e apresentações em comemorações cívicas, festas populares e religiosas em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional. Através da sua arte leva sempre o nome de Nova Trento para os lugares onde se apresenta.

Fundada em 25 de maio de 1890, declarada de Utilidade Pública em 13 de março de 1978, pela Lei N° 597/8, em seu Artigo 1º: “Passa a vigorar como de utilidade Pública a Sociedade Filarmônica Neotrentina.”

Trabalhos:

A Banda Musical Padre Sabbatini, participa de concertos e apresentações ligada à cultura e à arte, como apresentações em comemorações cívicas, festas populares e religiosas em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional.

Informações adicionais:

A Banda Musical Padre Sabbatini, foi fundada pelo Padre Ângelo Sabbatni, natural de Macerata – Itália, Pároco de Nova Trento – SC em outubro de 1889, com o objetivo de abrilhantar as festa religiosas.

Foi declarada de Utilidade Pública em 13 de março de 1978, pela Lei N° 597/8, em seu Artigo 1º: “Passa a vigorar como de utilidade Pública a Sociedade Filarmônica Neotrentina.”

Nova Trento, 26 de outubro de 2020.

Maurino Amorim
Presidente - SFN

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

L E I Nº 597/8

DECLARO DE UTILIDADE PÚBLICA

Santino L. Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições:
Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara a provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a vigorar como de utilidade Pública a Sociedade Filarmônica Neotrentina.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 13 de Março de 1978.



Santino L. Voltolini
Dr. Santino L. Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 13 de Março de 1978.



Angela L. Piazza
Angela L. Piazza
Resp. P/ Exp. da Secretaria

1
ru

ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE FILARMÔNICA NEOTRENTINA
Nova Trento - Estado de Santa Catarina

Assembléia Geral Extraordinária para Alteração Estatutaria da SOCIEDADE FILARMÔNICA NEOTRENTINA, especialmente convocada para o dia 05 de Setembro de 2009, às 17:00 horas, em sua sede própria no município de Nova Trento-SC, adaptando-se ao Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, aprovou o presente Estatuto Social, que ficou assim consolidado:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E OBJETIVOS:

Artigo 1º - A SOCIEDADE FILARMÔNICA NEOTRENTINA, entidade Cultural, fundada em 25 de Maio de 1890, com registro no Cartório de Títulos e Documentos Jacira Stell em São João Batista-SC sob nº 11, fls 27, Livro 1-A em 15/02/1978, é uma sociedade de direito privado, de natureza civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede na Rua Fernando Facchini nº 50, Centro, município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes.

Artigo 2º - A Entidade tem por finalidades e objetivos principais o que segue:

1. Resgatar, manter, preservar e divulgar a cultura musical;
 2. Captar recursos para a manutenção da Sociedade, mantenedora da Banda Musical Padre Sabatini, envolvendo a aquisição de instrumentos musicais, uniformes, partituras, publicações, reforma, ampliação e manutenção da sede social, pagamento à terceiros por serviços prestados, realização de turnês, encontros de Bandas e ou a realização de eventos;
 3. Estruturar museu, afim de recuperar documentos, instrumentos e ou fotos antigas, catalogando-os;
 4. Manter escola de musica, para a formação de novos músicos;
 5. Promover e estimular intercâmbio cultural e musical, para o aperfeiçoamento técnico dos músicos;
 6. Participar e abrilhantar festividades de cunho religioso, cívico e ou cultural;
 7. Promover a integração das famílias dos sócios, através da realização de eventos específico;
 8. Fortificar o grupo de músicos, buscando a união, amizade, respeito, doação, fraternidade e o voluntariado;
 9. Atuar como parceira na realização de eventos culturais na comunidade.
- § Único – A Entidade realizará contato com os órgãos internacionais, federais, estaduais, municipais ou privados, de forma a defender os interesses, conforme descrito no caput deste artigo.

Artigo 3º - A SOCIEDADE FILARMÔNICA NEOTRENTINA presta serviços gratuitos de forma permanente, planejada, continua e sem discriminação de raça, cor, sexo e religião.

Artigo 4º - Em hipótese alguma a Sociedade Filarmônica Neotrentina exercerá qualquer tipo de atividade político-partidária, de discriminação religiosa ou social.

Artigo 5º - Dentro de suas possibilidades e na medida em que as circunstâncias permitirem, a Sociedade poderá criar e desenvolver qualquer obra que se enquadre em suas finalidades sociais, conforme objetivos propostos no artigo 2º deste Estatuto. 2

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL, SUA ADMISSÃO, DA CONTRIBUIÇÃO, DOS DIREITOS E DEVERES, SUSPENSÃO E DEMISSÃO DOS FILIADOS:

SEÇÃO I – DA CATEGORIA DOS MEMBROS E DE SUA ADMISSÃO

Artigo 6º - O quadro social da Entidade compõe-se das seguintes categorias de associados:

I - Sócios Honorários: são todos os subscritores da ata da assembléia de constituição da sociedade;

II - Sócios Beneméritos: são os diretores e músicos atuais da Banda Musical Padre Sabbatini, mantida por esta Sociedade e outros que prestarem serviços relevantes, sejam de ordem técnica, social e cultural, cabendo-lhes o direito de propor, votar e ser votado.

§ Único – As pessoas físicas ou jurídicas que prestarem serviços relevantes a sociedade, para serem considerados sócios beneméritos, deverão passar pela aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 7º - A admissão de sócios far-se-á mediante proposta apresentada a Diretoria, das pessoas com idade acima de 10 (Dez) anos, que deseja ingressar na Sociedade, sendo que a Diretoria apreciará a proposta de admissão de qualquer categoria de sócio e a aprovará ou rejeitará por maioria simples, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da solicitação.

§ 1º - O proposto, quando aprovado e formalizada sua admissão, aceitará e acatará o presente estatuto e as demais normas baixadas pela Entidade.

§ 2º – Os membros filiados a esta Entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas por ela.

SEÇÃO II – DAS RENDAS E CONTRIBUIÇÕES

Artigo 8º - Os recursos que a Sociedade disporá para a execução de seus fins serão advindos como segue:

- a) Das subvenções e convênios dos poderes públicos federais, estaduais e municipais;
- b) Das doações que lhes forem feitas ou concedidas pelas pessoas físicas ou jurídicas;
- c) Das promoções e ou eventos;

SEÇÃO III – DOS DIREITOS

Artigo 9º - São Direitos dos associados:

- I - freqüentar as dependências da Entidade;
- II - participar de todas as atividades e eventos promovidos pela Entidade;
- III - participar das Assembléias Gerais;
- IV - votar e ser votado para cargos do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- V - requerer, ao Presidente da Diretoria, com justificativa e assinatura de no mínimo 1/5 (um quinto) dos sócios em gozo dos seus direitos, a convocação de Assembléia Geral.
- VI - propor novos sócios;
- VII - recorrer à Assembléia Geral, de quaisquer decisões adotadas pela Diretoria;
- VIII - propor à Assembléia Geral, modificações ao presente Estatuto e extinção da sociedade; e
- IX – requerer e propor medidas visando à proteção dos direitos dos sócios, a defesa de interesse e a solução de problemas seus ou de outros associados;

SEÇÃO IV - DOS DEVERES

Artigo 10º - São Deveres dos associados:

- I - cumprir este Estatuto, os Regulamentos ou Regimentos internos e acatar as deliberações dos órgãos diretivos da Entidade;
- II - respeitar os membros dos órgãos diretivos, seus representantes ou substitutos, no exercício de suas funções;
- III - respeitar o patrimônio moral e material da Entidade e zelar por sua conservação;
- IV - manter conduta exemplar dentro das dependências sociais e fora delas, principalmente quando estiver representando a Entidade;
- V - desempenhar com zelo e dedicação os encargos da função para a qual tenha sido escolhido e bem assim para qualquer outra que lhe for determinada;
- VI - indenizar a Entidade por danos materiais causados por si, seus dependentes e apresentados;
- VII - permanecer, em caso de demissão voluntária, ocupando o cargo para o qual foi eleito por prazo não inferior a 30 (trinta) dias;
- VII – assistir às Assembléias Gerais, tomando parte em todas as discussões e deliberações; e
- IX – promover a união e a amizade entre os filiados, quando da participação nos eventos organizados pela entidade.



**SEÇÃO V – DA ADMISSÃO, ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO, ELIMINAÇÃO,
DEMISSÃO E READMISSÃO DOS FILIADOS.**

4

Artigo 11º - Para a admissão na Entidade, será obedecido o seguinte critério:

I – preenchimento da ficha de inscrição.

Parágrafo Único – Após o encaminhamento da ficha de inscrição referida no inciso anterior, a Diretoria apreciará o pedido conforme estabelecido no Artigo 7º.

Artigo 12º - O associado que infringir ou violar o presente Estatuto, Regimento Interno ou das Resoluções adotadas pelos órgãos diretivos da Entidade, ou ainda agir de forma contrária aos interesses da Entidade, sujeitar-se-ão às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela Diretoria:

I - advertência;

II - suspensão; e

III - eliminação.

§ 1º - A pena de advertência será comunicada por escrito pela Diretoria que, a seu critério, poderá ou não lhe dar publicidade;

§ 2º - Em caráter meramente disciplinar ou representativo, qualquer integrante dos órgãos diretivos da Entidade, no exercício das suas funções, poderá advertir verbalmente o associado.

Artigo 13º - A pena de suspensão, que não excederá a 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), será aplicada ao associado que:

I - reincidir em infração já punida com a pena de advertência escrita;

II - promover a discórdia entre os associados;

III - agir com indisciplina nas dependências ou atividades e eventos promovidos pela Entidade;

IV - prestar ou endossar informações inverídicas aos órgãos diretivos da Entidade;

V - atentar contra o conceito da Entidade; e

VI - transgredir qualquer disposição estatutária, regimental ou resolutória da Entidade.

§ Único - A pena de suspensão, no decorrer da sua vigência, privará o associado de todos os seus direitos, subsistindo, porém, as suas obrigações.

Artigo 14º - A pena de eliminação será aplicada ao associado que:

I - reincidir em infração já punida com a pena de suspensão;

II - atentar contra a moralidade social ou contra os superiores interesses da Entidade;

III – Deixar de comparecer de forma injustificada por mais de 03 (três) vezes aos ⁵ encontros ou reuniões convocadas pela Diretoria.

§ 1º – a justificativa de que trata o Inciso III, deverá ser feita por escrito ao presidente da diretoria no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 2º – em não sendo feita a justificativa no prazo determinado pelo parágrafo anterior, será admitido recurso à Assembléia Geral.

§ 3º – a justificativa de que trata o parágrafo primeiro, será submetida à apreciação dos membros da diretoria no prazo máximo de 30 (trinta).

Artigo 15º - As penalidades impostas pela Diretoria serão sempre justificadas e comportarão recurso à Assembléia Geral, sem efeito suspensivo.

Artigo 16º - A aplicação das penas de suspensão por prazo superior a 90 (noventa) dias e a de eliminação, serão sempre precedidas de inquérito, a cargo de uma Comissão nomeada pelo Presidente da Diretoria, composta de 03 (três) membros, sendo 02 (dois) da Diretoria e 01 (um) do Conselho Fiscal, não ocupando cargo eletivo ou de confiança, pertença a qualquer das categorias de sócios descritas no artigo 3º.

§ 1º - O infrator será previamente notificado da instauração do inquérito, ficando desde logo privado de todos os seus direitos, mantidas as suas obrigações sociais.

§ 2º - O inquérito deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior, devidamente justificado, caso em que poderá ser prorrogado até o limite de mais 30 (trinta) dias.

§ 3º - As audiências da Comissão de Inquérito serão reduzidas a termo, assegurando-se ao associado, observado o princípio da ampla defesa, a apresentação de razões prévias, oitiva de até 03 (três) testemunhas e razões finais, sendo que para cada fase o prazo será o de 05 (cinco) dias, contados da cientificação da respectiva determinação ou decisão.

§ 4º - A Comissão de Inquérito, findo o seu trabalho, apresentará relatório escrito e fundamentado, propondo ou não a aplicação da penalidade cabível, com sua graduação e dosagem, cabendo à Diretoria decidir a respeito da aplicação da pena.

§ 5º - O associado suspenso por mais de 90 (noventa) dias não poderá, durante os 02 (dois) anos seguintes, concorrer a qualquer cargo eletivo da Entidade.

§ 6º - As notificações far-se-ão pela via postal, com aviso de recebimento (AR), salvo na hipótese de o associado não ser encontrado, caso em que ela será feita por Edital, que será afixado na sede da Entidade.

Artigo 17º - Os filiados poderão requerer demissão ou afastamento temporário de seus vínculos com a Entidade, através de pedido à Diretoria, que se manifestará.

§ 1º – O filiado afastado não poderá usufruir dos benefícios da Entidade, estando descompromissado das obrigações.

§ 2º – Findo o prazo de afastamento, se não for solicitada à Diretoria prorrogação ou se o mesmo não retornar, considerar-se-á automaticamente excluído do quadro dos associados.

§ 3º – Fica fixado o prazo máximo de 06 (seis) meses de afastamento.

6 *mm*

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS CABÍVEIS CONTRA AS PENALIDADES APLICADAS

Artigo 18º - Face às penalidades aplicadas aos associados, ficam-lhes assegurados os seguintes recursos:

I - de reconsideração;

II - ordinário; e

III - de revisão.

Artigo 19º - O recurso de reconsideração será interposto em decorrência da pena de advertência, diretamente à Diretoria, não comportando, a decisão que o apreciar, qualquer outro recurso.

Artigo 20º - O recurso ordinário será interposto, perante à Assembléia Geral, em decorrência das penas de suspensão e eliminação aplicadas pela Diretoria.

Artigo 21º - O recurso de revisão será interposto em processos findos, perante à Assembléia Geral, em decorrência das penas de suspensão e eliminação, quando surgirem novas provas que possam modificar a decisão anterior.

Artigo 22º - Os recursos de reconsideração e ordinário poderão ser interpostos, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias da data do recebimento da notificação da decisão. O recurso de revisão poderá ser interposto a qualquer tempo.

Artigo 23º - O direito de interpor recursos será sempre do associado, ainda que a punição tenha alcançado o seu dependente.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 24º - São órgãos administrativos da Entidade:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria; e

III – Conselho Fiscal.

§ 1º – É vedado a entidade remunerar, sob qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, os associados, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como suas atividades, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

§ 2º – Esta Entidade não distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, vantagens, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob nenhuma forma.

ou pretextos, e que os aplicará integralmente na consecução do respectivo objeto social.

SEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA: FINALIDADE, CONVOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E ATAS.

Artigo 25º - A Assembléia Geral é o poder soberano da Entidade, sendo de sua competência:

I – eleger e dar posse à Diretoria e Conselho Fiscal;

II – aprovar as contas;

III – aprovar, interpretar e reformar os Estatutos;

IV – decidir sobre o término das atividades da Entidade;

V – julgar os recursos dos atos da Diretoria;

VI – destituir os administradores;

VII – Admitir e excluir sócios juntamente com a Diretoria; e

VIII - Propor menção honrosa à pessoas que se destacará e ou prestar serviços relevantes a entidade.

§ – Para as deliberações a que se referem os incisos II e III, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 26º - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente, por meio de carta ou telegrama dirigido a todos os associados, ou ainda, edital publicado no veículo de imprensa local ou no website da Entidade, com no mínimo, dez dias de antecedência.

§ 1º – Da convocação devem constar, especificamente, a Ordem do Dia, local, dia e hora da realização da Assembléia Geral.

§ 2º – A Assembléia Geral será instalada de conformidade, sendo necessário um mínimo de dois terços dos associados com direito a voto ou seus representantes através de procuração, podendo os trabalhos serem iniciados meia hora depois, com cinquenta por cento dos associados, e caso não tenha quorum, com uma hora após com um terço dos associados.

§ 3º – O representante do associado deverá ser membro de sua Diretoria ou, então, o representante oficial da mesma, designada através de ofício a Entidade.

§ 4º – Os associados filiados que estiverem sob processo de advertência, não terão direito a voto.

Artigo 27º - Instalada a Assembléia Geral os presentes escolherão um nome para presidir os trabalhos e este um dos presentes para auxiliá-lo, cabendo ao Secretário da Entidade redigir a ata.

Artigo 28º - A Assembléia Geral será instalada, conforme o Artigo 25º, anualmente em caráter ordinário no mês de Dezembro para:

I – tomar conhecimento de relatórios; e

II – deliberar sobre as contas, orçamentos e outros itens da Ordem do Dia.

Artigo 29º - A cada dois anos a Assembléia Geral Ordinária elegerá a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Artigo 30º - A convocação da assembléia geral far-se-á na forma do estatuto, garantindo a metade mais um dos associados, o direito de promovê-la.

Artigo 31º - De todas as assembléias deverão ser lavradas atas.

Artigo 32º - O Conselho se reúne ordinariamente a cada dois meses para tratar de assuntos pertinentes a Associação.

Artigo 33º O Conselho fará reunião extraordinária, caso houver assuntos urgentes a serem tratados.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Artigo 34º - A Diretoria e o Conselho Fiscal, órgão executivo da Entidade, serão compostos por representantes dos filiados e eleita através de chapas a cada dois anos durante a Assembléia Geral Ordinária em Março.

Artigo 35º - A Diretoria será composta de:

I – um presidente;

II – um vice-presidente;

III – dois secretários (primeiro e segundo);

IV – dois tesoureiros (primeiro e segundo);

Artigo 36º - O mandato dos membros da Diretoria será de 02 (dois) anos, a partir do dia da posse, podendo ser reeleitos para mais um mandato de dois anos.

Artigo 37º - A Diretoria delibera por maioria de votos, presentes no mínimo, três membros, obrigatoriamente o presidente ou o vice-presidente, tendo a presidência da sessão o voto de qualidade.

Artigo 38º - À Diretoria compete:

I – assegurar o bom funcionamento da entidade, cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como resoluções da Assembléia Geral;

II – organizar e regulamentar os serviços internos da Entidade;

III – admitir novos filiados;

IV – autorizar despesas;

V – receber recursos conforme Artigo 8º, dar recibos, depositar em estabelecimento bancário ou de crédito, emitindo cheques assinados pelo presidente e tesoureiro;

VI – organizar a escrita da Entidade e submeter à apreciação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral as contas relativas ao exercício anterior;

VII – aplicar as penalidades previstas no presente Estatuto; e

VIII – resolver os casos omissos neste Estatuto, aplicando subsidiariamente a legislação vigente.

Artigo 39º - Compete ao presidente:

I – Representar a Entidade ativa e passivamente em juízo e fora dele, constituindo procurador quando julgar necessário;

II – Tomar "ad referendum" da Diretoria todas as medidas que, pelo seu caráter urgente, não possam sofrer retardamento;

III – Superintender os assuntos de interesse da Entidade;

IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – Nomear as comissões que julgar necessárias para o bom andamento do trabalho; e

VI – Convocar as assembleias gerais.

Parágrafo Único – O presidente poderá ser auxiliado, inclusive pelos outros membros da Diretoria, no exercício de suas funções atribuindo-lhes incumbências específicas.

Artigo 40º - Ao vice-presidente compete:

I – Colaborar com o Presidente e auxiliá-lo nas suas atribuições sempre que necessário;

II – Substituir, legalmente, o presidente em suas faltas, impedimentos e vacância do cargo.

Artigo 41º - Ao secretário compete:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e desta com o Conselho Fiscal e superintender os serviços de secretaria, dirigindo a correspondência oficial e assinando com o presidente os papéis de importância;

II – Redigir o relatório anual;

III – Redigir as atas de reunião e de assembleias gerais;

IV – Zelar pelo cumprimento das formalidades legais e administrativas a que estiver sujeita a Entidade, como pessoa jurídica e Entidade de assistência social; e

V – Em conjunto com o tesoureiro, gerir as questões administrativas e de pessoal, de acordo com as diretrizes fixadas pela presidência.

ADVOCACIA
Edson Adriano Boso
OAB/SC 16651

Artigo 42º - Ao Segundo Secretário compete:

- I – Colaborar com o Secretário e auxiliá-lo nas suas atribuições sempre que necessário; e
- II – Substituir, legalmente, o Secretário nas suas faltas, impedimentos e vacância do cargo.

Artigo 43º - Ao tesoureiro compete:

- I – Fiscalizar e orientar o serviço de contabilidade, tesouraria e caixa;
- II – Promover a arrecadação das contribuições devidas e demais rendas da Entidade;
- III – Superintender e fiscalizar a guarda de todos os valores e pertences da Entidade;
- IV – Assinar com o presidente cheques, títulos e documentos de qualquer natureza, que envolverem responsabilidade pecuniária para a Entidade;
- V – Prestar contas à Diretoria;
- VI – Com o secretário, manter o controle material permanente do patrimoniado da Entidade;
- VII – Proceder ao balanço anual.

Artigo 44º - Ao Segundo Tesoureiro compete:

- I – Colaborar com o Tesoureiro e auxiliá-lo nas suas atribuições sempre que necessário; e
- II – Substituir, legalmente, o Tesoureiro nas suas faltas, impedimentos e vacância do cargo.

Artigo 45º - A todos os membros da diretoria cabe substituir o seu imediato na ausência do mesmo.

Parágrafo Único – O eleito completará o mandato do membro substituído.

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 46º - O Conselho Fiscal será constituído por três membros e três suplentes indicados pelas chapas candidatas à Diretoria.

§ 1º – O voto para o Conselho Fiscal é nominal e desvinculado das chapas, sendo eleitos os três mais votados.

§ 2º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal rege-se inteiramente pelo disposto para o mandato dos membros da Diretoria no Artigo 22º.

Artigo 47º - Compete ao Conselho Fiscal:



ADVOCACIA
Edson Adrião Boso
OAB/SC 16551

I – examinar, em qualquer tempo, a contabilidade e arquivo da Entidade, cabendo à Diretoria prestar-lhe as informações que solicitar;

II – examinar, ao término de cada ano social, as contas da Diretoria, emitindo parecer sobre elas;

III – dar parecer sobre todos os atos, contas e relatórios da Diretoria que importem medidas de caráter econômico e financeiro;

IV – comparecer às reuniões da Diretoria, quando convocada pelo presidente; e

V – convocar a Diretoria para exame ou apuração de qualquer fato passível de correção.

§ 1º – O Conselho Fiscal, a fim de dar parecer sobre os livros de contabilidade e balanços, poderá "a priori", fazer com que os membros sejam examinados por um auditor ou contador profissional.

Artigo 48º - O Conselho Fiscal delibera por maioria de votos e só funciona com a totalidade dos seus membros.

Artigo 49º - A extinção ou perda de mandato de membros da Diretoria e Conselho Fiscal dar-se-á por:

I – morte;

II – renúncia expressa;

III – falta a três reuniões consecutivas sem justificativa; e

IV – prática de atos contrários aos interesses da Entidade.

Artigo 50º - Em caso de renúncia, destituição ou morte de qualquer integrante da diretoria, a substituição dar-se-á da seguinte forma:

I – Na ausência do Presidente assume o Vice-Presidente;

II – Na ausência do Vice-Presidente, o Secretário; e

III – Na ausência deste, o Tesoureiro.

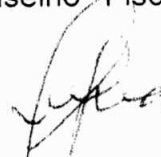
IV – Para o Conselho Fiscal será feita uma Assembléia para escolher o seu substituto.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Artigo 51º - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada bianualmente em Assembléia Geral Ordinária no mês de Março.

Artigo 52º - As eleições para Diretoria e Conselho Fiscal terão o seguinte procedimento:

I – até quinze dias da data marcada para a eleição, os associados apresentarão através de ofício à Diretoria da Entidade, as chapas concorrentes à Diretoria;

II – durante a assembléia geral ordinária, será realizada a votação podendo ser secreta através de cédula única perante a mesa eleitoral ou por aclamação, presidida pelo presidente da Assembléia eleito pelos participantes;

§ 1º - a eleição somente será secreta se houver mais de uma chapa inscrita, conforme estabelece o inciso I.

§ 2º – será considerada eleita à chapa que obtiver maioria simples dos votos, quando a eleição for por aclamação.

§ 3º – será considerada eleita à chapa que obtiver maioria simples de votos e, desde que não seja superada pela soma dos votos nulos e brancos, quando a eleição for secreta;

§ 4º – o Conselho Fiscal, por não ser votação vinculada às chapas concorrentes, serão indicados por votos dos Associados presentes na Assembléia, sendo três titulares e três suplentes;

§ 5º – A mesa eleitora verificará a identidade dos votantes, recolherá os instrumentos particulares de procuração outorgados pelos filiados e colherá suas assinaturas em folhas ou livros especiais, rubricados pelos componentes da mesa, quando a eleição for secreta;

§ 6º – Será nominado na ata de eleição ou lista de presença, com a devida assinatura, os associados presentes a assembléia geral ordinária.

III – a apuração será realizada pela mesa receptora de votos, quando esta for secreta, proclamando-se, após, os vencedores e lavrando-se a ata;

IV – caso nenhuma chapa da diretoria seja eleita, novas inscrições serão abertas, imediatamente após o término da assembléia, e encerrados vinte dias depois, marcando-se uma nova eleição para trinta e cinco dias seguintes àquela Assembléia.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 53º - O Patrimônio da Entidade será constituído por qualquer renda, doação ou subvenção, bens, direitos e títulos que formem seu acervo, bem como, os adquiridos e os que venham a ser, na sua atual condição de pessoa jurídica de direito privado, como Entidade de fins não econômicos.

§ Único – Os bens permanentes da Entidade serão especificados através de registro, em livro especial.

Artigo 54º - Os bens e direitos, bem como as receitas, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 55º - Dissolvendo-se a Associação, na forma do presente Estatuto, o patrimônio remanescente deverá reverter em benefício de instituições culturais ou de

ADVOCACIA
Edson Adriano Boso
OAB/SC 16551

assistencia social, de fins não econômicos e de conhecida idoneidade, do município de Nova Trento, de acordo com a Assembléia Geral para tal fim convocada, excetuadas as doações e legados recebidos com clausula restritivas de direito de disposição.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 56º - O exercício social terá duração de um ano, iniciando em primeiro de janeiro e terminando no trigésimo primeiro dia de dezembro.

Artigo 57º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data em que se realizara o levantamento do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e as demais demonstrações financeiras legais.

CAPÍTULO VIII

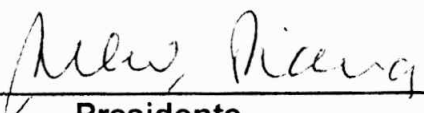
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 58º - A alteração das Disposições Estatutárias, bem como a Dissolução da Entidade somente poderá ocorrer pela Assembléia Geral Extraordinária expressamente convocada para este fim, e pelo voto de três quartos dos presentes.

Artigo 59º - Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, para qualquer ação fundada neste estatuto.

Artigo 60º - Os casos omissos nos presentes Estatutos serão resolvidos pela Diretoria.

Nova Trento-SC, 05 de Setembro de 2009.



 Presidente



 Secretário



OFÍCIO STEIL
 Tabelionato de Notas e Registro Civil
 Rua João Francisco Steil nº 4/ Centro São João Batista SC 88240-000
 Fone fax 48-32650138
 Jacira Steil - Tabella e Oficial Registradora
 Bel. Carla Cristina Steil - Escrevente Autorizada

Protocolo	126	Livro	1	Folha	32	Data	14/09/2009
Registro	522	Livro	A/4	Folha	65	Data	14/09/2009
Emolumentos	0,00	Selo	0,00	Total 0,00			
São João Batista - SC 14/09/2009 Oficial _____							


ADVOCACIA
 Edson Adriano Boso
 OAB/SC 16551